



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 147, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.507, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.179 Rodeio Festival 2026 – TC 1392/2026

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701

R\$ 600.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação por fonte de recurso específica**, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Convênio nº 1392/2026, pelo Órgão Concedente: Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.08.17 09:54:29 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

na Lei Municipal nº. 2.506, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1030) 3.1.90.13.00.00.2.034.02.0500 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(1031) 3.1.90.04.00.00.2.035.02.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

(1036) 3.1.90.13.00.00.2.038.02.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(1040) 3.1.90.13.00.00.2.042.02.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(1042) 3.1.90.13.00.00.2.043.02.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 235.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.506, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 147, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.507, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

PROJETO: 1.179 Rodeio Festival 2026 - TC 1392/2026

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 600.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação por fonte de recurso específica**, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Convênio nº

1392/2026, pelo Órgão Concedente: Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma das salas de tratamento do DAE.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: Departamento de Água e Esgoto; Função: 17 - Saneamento; Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano; Ficha: 273; Proj/Ativ: 1.145 - Manutenção dos Poços e Redes de Abastecimento de Água; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 12/2026; Processo Licitatório nº 79/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA SIGMA LTDA, CNPJ nº 51.111.057/0001-07 / CONTRATADA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EXPEDIÇÃO DA "DECLARAÇÃO PARA FINS CADASTRAIS" DE IMÓVEIS RURAIS, DESTINADA AO CADASTRO OU RECADASTRO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO (SEFAZ/MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso das atribuições que lhe conferem;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de emissão de declarações para fins cadastrais de imóveis rurais, em atendimento às exigências da Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT);

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança jurídica, a transparência e a isonomia nos procedimentos administrativos conduzidos por esta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um checklist claro e objetivo da documentação a ser apresentada pelos requerentes, a fim de assegurar a correta instrução dos processos e a fidedignidade das informações declaradas;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública,

RESOLVE: